



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

*"Terra do Vinho e do Queijo"*

## LEI Nº 27/2013

29.05.2013

Altera dispositivos da Lei nº 19, de 10 de abril de 2013, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 19, de 10 de abril de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

Parágrafo único: IMÓVEL URBANO: Rua 43 (parte) da Cidade de Salgado Filho, Comarca Barracão, Estado do Paraná, com área de 2.143,00m<sup>2</sup> (dois mil, cento e quarenta e três metros quadrados), a qual fora desafetada por meio do Decreto Municipal nº 070/2012, tornando-se o Lote Urbano n.º 43 (quarenta e três) da Quadra n.º 16 (dezesseis), com as seguintes divisas e confrontações: NORTE: Do M.1 ao M.2, medindo 42,00m; Do M.2 ao M.4, medindo 103,74m, confronta-se por linhas secas sucessivas; com os Lotes números 01, 02-C, 02, 02-A e 03 todos pertencentes à Quadra n.º 20; LESTE: Do M.4 ao M.4A, medindo 15,00m, confronta por linha seca e reta, com a Rua nº 43; SUL: Do M.4-A ao M.2-A, medindo 100,00m; Do M.2-A ao M. 01-A, medindo 42,00m, confronta-se por linhas secas sucessivas, com o Lote nº 18 da Quadra nº 16; OESTE: Do M.01-A ao M.1, medindo 15,00m, confronta-se por linha seca e reta, com a Rua nº 44.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2013.

**ALBERTO ARISI**  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 30 / 05 / 2013

Edição Nº 49

Jornal: TRIBUNA

PAGE 12B